DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Sexta-feira, 25 de setembro de 2026 **Ano XII | Edição nº 2148** **Página 1 de 4**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3
Licitações e Contratos 4
Atas de Sessões 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

fls. 033

LEI Nº 2.424, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

Revoga a Lei nº 1.766/2016, alterada pela Lei nº 1.788/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 1.766/2016, alterada pela Lei nº 1.788/2017.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 22 de setembro de 2026.

TULIO DE MATTOS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

fls. 034

LEI Nº 2.425, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, por anulação de dotação orçamentária, destinado ao reforço de dotação orçamentária para fornecimento de alimentação aos pacientes do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, por anulação de dotação orçamentária.

Art. 2º O crédito adicional suplementar autorizado será coberto com recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária, destinados ao fornecimento de alimentação para os pacientes do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II:

ANULAR – Ficha nº 142 – Valor: R$ 30.000,00;

REFORÇAR – Ficha nº 140 – Valor: R$ 30.000,00.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 22 de setembro de 2026.

TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

fls. 035

LEI Nº 2.426, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, por excesso de arrecadação, para devolução de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS referente a reprogramação de 2024, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, por excesso de arrecadação, destinado à devolução de recurso e rendimentos de recurso do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS referente à reprogramação de 2024.

Ficha a criar – Valor: R$ 900,28 – Devolução de recursos.

Art. 2º O crédito adicional especial autorizado será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, decorrentes de recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS não aplicado em 2025, os quais deverão ser devolvidos ao Estado de São Paulo pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 22 de setembro de 2026.

TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

Decretos

DECRETO Nº 4.260, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

Regulamenta a Lei nº 2.426, de 22 de setembro de 2026, e dá outras providências.

TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a aprovação da Lei nº 2.426 e a necessidade de sua regulamentação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, por excesso de arrecadação, destinado à devolução de recurso e rendimentos de recurso do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS referente à reprogramação de 2024.

Ficha a criar – Valor: R$ 900,28 – Devolução de recursos.

Art. 2º O crédito adicional especial autorizado será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, decorrentes de recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS não aplicado em 2025, os quais deverão ser devolvidos ao Estado de São Paulo pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 22 de setembro de 2026.

TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

DECRETO Nº 4.261, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

Regulamenta a Lei nº 2.425, de 22 de setembro de 2026, e dá outras providências.

TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a aprovação da Lei nº 2.425 e a necessidade de sua regulamentação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, por anulação de dotação orçamentária.

Art. 2º O crédito adicional suplementar autorizado será coberto com recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária, destinados ao fornecimento de alimentação para os pacientes do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II:

ANULAR – Ficha nº 142 – Valor: R$ 30.000,00;

REFORÇAR – Ficha nº 140 – Valor: R$ 30.000,00.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 22 de setembro de 2026.

TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

2º ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Proc. Licitatório n.º 033/26
CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 02/26

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM ECOPONTO PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, NA RUA VALDOMIRO DA CRUZ SILVEIRA, Nº 55 – CENTRO – GUARÁ/SP.

Na data de 24 de setembro de 2026, às 09h:00min, a Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal, designada pela Portaria 15.247/26, reuniram-se em Sessão Pública para comunicar as empresas habilitadas e as inabilitadas.

Empresa	CNPJ	Representante
CONSTRU-TEEM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.	17.869.940/0001-14	Inabilitada
MDC CONSTRUTORA LTDA	42.060.375/0001-97	Habilitada
CASA VERDE CONSTRUÇÃO LTDA.	31.435.302/0001-16	Inabilitada

O Presidente da Comissão conferiu toda a documentação apresentada pelas empresas, constatando que as empresas CONSTRU-TEEM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. e CASA VERDE CONSTRUÇÃO LTDA., foram inabilitadas por descumprirem o item: **5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA,** subitem: "c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;" (Constru-Teem Construção, apresentou balanço patrimonial sem assinatura do sócio/responsável, sem registro/autenticação e sem apresentação da DRE. A empresa Casa Verde Construção, apresentou somente o balanço de 2025, bem como sem registro/autenticação. Restando somente como Habilitada a empresa MDC CONSTRUTORA LTDA.

Nada mais havendo a tratar encerraram-se os trabalhos às 09h22min e lavrou-se a presente ata que após lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros da Comissão de Contratação e o representante. Abre-se o prazo recursal de 03(três) dias úteis a partir da publicação desta. Ato contínuo, o Presidente declarou como encerrada a sessão.

ASSINAM
Comissões / Portarias:

AMAURI JORGE CHAMARELLI
CPF.: 172.540.088-08
RG.:
Cargo: Pregoeiro
PORTARIA: 15247 DE 23/02/2026

LUCIANO GIMENES GUERRERO
CPF.: 135.640.328-00
RG.:
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 15247 DE 23/02/2026

ASSINAM Representantes presentes

Thiago Sartorato Bernardino
Jose Augusto Machado Quintino
Roberto Rocha da Silva